

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050272/2013  
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 26/08/2013 ÀS 17:21

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.013398/2013-22

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/08/2013

SINDICATO EMPRESAS SERV CONT ASSESS PERIC INF PESQ RS, CNPJ n. 89.138.168/0001-71, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO JOB BARRETO;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESC E EMP SERV CONTAB RS, CNPJ n. 01.076.321/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ FERNANDO BRANCO LEMOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados em empresas e escritórios de serviços contábeis**, com abrangência territorial **nacional**.

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Reajustes/Correções Salariais

### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

A cláusula quarta da Convenção Coletiva de Trabalho MR047795/2013 (processo nº 46218.013398/2013-22) é alterada pelo presente Termo Aditivo e passa a ter a seguinte redação:

Em **1º de março de 2013** os salários dos empregados representados pela entidade profissional acordante serão reajustados no percentual de **7,45%** (sete inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) a incidir sobre o salário pago em maio de 2012.

ANTONIO JOB BARRETO

Procurador

SINDICATO EMPRESAS SERV CONT ASSESS PERIC INF PESQ RS

LUIZ FERNANDO BRANCO LEMOS

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESC E EMP SERV CONTAB RS